



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

LUCAS CLEMENTINO CARNEIRO

A adoção homoafetiva no Brasil: perspectivas da Psicanálise Winnicottiana

João Pessoa/PB

Dezembro de 2022

LUCAS CLEMENTINO CARNEIRO

A adoção homoafetiva no Brasil: perspectivas da Psicanálise Winnicottiana

Trabalho de conclusão de curso elaborado sob orientação do Prof. Dr. Adriano Azevedo Gomes de Léon e apresentada ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial para obtenção do título de Graduado em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Adriano Azevêdo Gomes de Leon

João Pessoa/PB

2022

LUCAS CLEMENTINO CARNEIRO

A adoção homoafetiva no Brasil: perspectivas da Psicanálise Winnicottiana

Trabalho de conclusão de curso elaborado sob orientação do Prof. Dr. Adriano Azevedo Gomes de Léon e apresentada ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial para obtenção do título de Graduado em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Adriano Azevêdo Gomes de Leon

Banca examinadora

Prof. Dr. Adriano Azevedo Gomes de Leon
Universidade Federal da Paraíba
(Orientador)

Profa. Dra. Helida Paiva de Magalhães
Universidade Federal da Paraíba
(Membro interno)

Profa. Dra. Juliana Toledo Araújo Rocha
Universidade Federal da Paraíba
(Membro interno)

"Caminhante, são teus rastros

*o caminho, e nada mais;
caminhante, não há caminho,
faz-se caminho ao andar.
Ao andar faz-se o caminho,
e ao olhar-se para trás
vê-se a senda que jamais
se há de voltar a pisar.*

Poema XXIX tirado de *Provérbios y Cantares*, Antonio Machado.

Agradecimentos

O presente texto é resultado de um longo processo de encanto pelas ciências do desenvolvimento iniciado logo cedo em minha graduação. Período esse de grande interesse de cientistas, é imprescindível afirmar que a infância para psicólogos é entendida enquanto âmbito tanto da prevenção de psicopatologias quanto a promoção do bem-estar subjetivo. A Psicanálise, por sua vez, também não poupa esforços em descrever possíveis efeitos do que acontece na infância. Tais razões fizeram emergir em mim o sentimento de que, de um ponto de vista acadêmico, é absurda a proibição das possibilidades de adotar em virtude da orientação sexual quando haja a plena capacidade para a função de ser pai ou mãe. Gostaria de agradecer: À Renata Visani, Rayanne Lima, Emily Caroline, Enya Niara, Tainah Victoria e Isabella Maria pelo apoio e amizade em meio a todos esses anos de estudo e trabalhos feitos juntos.

Às amigas que fiz da turma 2018.2 nas ocasiões em que pude ser monitor. Em especial: Maria Luiza Alencar, Emily Laísia, Mayane Maia, Lívia Henrique e Victoria Castrucci.

À Camilo de Lélis Lima de Souza, por ter feito o incrível trabalho de interpretar minhas angústias por todos esses anos.

À Júlio Rique e Eloá Losano, por me terem disponibilizado minhas primeiras passagens pela docência através das monitorias.

À Juliana Rocha, por ter me despertado o interesse na Psicologia Jurídica enquanto área de atuação. Nunca pensei que ter ingressado em sua disciplina mudaria tanto o rumo da minha vida.

À Adriano de Léon, por ter aceitado ser meu orientador e me motivado a ler a obra freudiana desde o primeiro período.

A todos os profissionais que compõem a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por terem me resgatado em um momento de dificuldades e me ensinado sobre o tato com os necessitados.

Em especial, à Mariana Abrantes Bezerra, com quem compartilhei muitos conhecimentos.

A meus pais, por todo o apoio prestado nos anos da graduação.

Ao meu irmão Davi, por ter sido minha maior referência no mundo acadêmico.

Em memória de Aluizio Lopes de Brito, uma das muitas faces da pandemia nesse país.

Resumo

Objetivou-se explorar o panorama da adoção homoafetiva no Brasil através do arcabouço teórico da Psicanálise, em ênfase a obra de D.W Winnicott (1896-1971). O texto inicia-se com um caminho pela Psicologia Jurídica enquanto área, assim como as influências psicanalíticas sobre ela. Em seguida, o panorama das novas formas de famílias que surgem no século XXI é mostrado, assim como o aspecto social e jurídico acerca da adoção hetero e homoparental. Ademais, são apresentadas as principais noções sobre a homossexualidade entre a Psicologia e a Psicanálise. Sobre o novo paradigma trazido por Winnicott para a Psicanálise, a perspectiva baseada na Teoria das Revoluções Científicas feita por Kuhn é de grande utilidade para a compreensão desse processo de surgimento de uma nova Psicanálise. Sobre a homossexualidade e a adoção homoafetiva, o apanhado teórico de Winnicott aponta para uma visão positiva do tema, não havendo na perspectiva desse autor a existência nem da homossexualidade enquanto patologia, nem da inabilidade do exercício das funções parentais por casais homoafetivos.

Palavras-chave: adoção, homossexualidade, psicanálise, psicologia jurídica, teoria do amadurecimento humano.

Abstract

This work aimed to explore the scenario of gay adoptions in Brazil through the lens of Psychoanalytic theory, with an emphasis on the theory of D.W Winnicott (1896-1971). The text starts with a journey through Legal Psychology as a field, as well as its psychoanalytic influences. Then, the outlooks of new forms of Family in the 21st century are shown, as well as the social and legal aspects of heterosexual and same-sex adoption. Moreover, the main notions about homosexuality in Psychology and Psychoanalysis are presented. About the new paradigm brought by Winnicott to Psychoanalysis, the perspective based on Kuhn's Theory of Scientific Revolutions is of great utility to the comprehension of the emergency process of a new Psychoanalysis. Concerning homosexuality and same-sex adoption, the range of Winnicott's theories point to a positive vision of the subject, by not having, in this author's perspective, the view of homosexuality as an illness, nor the inability for same-sex parents to practice parental functions.

Keywords: adoption, homosexuality, psychoanalysis, legal psychology, theory of the maturational processes.

Sumário

INTRODUÇÃO	9
DESENVOLVIMENTO	15
Sobre os novos modelos familiares	15
História(s) da adoção no Brasil	18
Homossexualidade entre as ciências psi.....	21
Homossexualidade: um problema para a Psicanálise	23
O desenvolvimento humano no paradigma maturacional	30
Da fase de dependência absoluta.....	31
Da fase de dependência relativa	32
Da transicionalidade	32
A adoção e a teoria do amadurecimento humano.....	33
A homossexualidade em Winnicott.....	36
Contribuições do paradigma maturacional para a adoção homoafetiva	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIAS	42

Introdução

O cenário em volta da adoção homoafetiva no Brasil ainda é repleto de preconceitos e estigmas, que muitas vezes quando não dificultam o acontecimento da adoção em si, desvalorizam a capacidade de indivíduos homossexuais exercerem funções parentais. Sobre o tema, a Psicologia Jurídica enquanto área de atuação é capaz de fornecer dados de caráter essencial ao estudo da temática.

Para tanto, é possível partir do apanhado histórico encontrado em Takei (2018). Trazendo uma perspectiva histórica da Psicologia Jurídica, essa área no âmbito internacional teve como precursora a área da Medicina Legal e seus campos afins, como a Psicopatologia Forense e a Psicologia Criminal. Para o presente trabalho, o termo Psicologia Jurídica foi escolhido por dois fatores: primeiramente, por desvincular a prática psicológica enquanto necessariamente relacionada à pessoa do juiz e o espaço dos Foros, e por dar hoje nome a uma variedade de obras, artigos, organizações, componentes curriculares, entre outros.¹

No Brasil, o mesmo processo ocorreu. A promulgação da Lei nº 4.119/1962 (Brasil, 1962) regulamenta a profissão de psicólogo, classe profissional que já impactava o âmbito jurídico apesar de não fazer parte ainda de seu quadro oficial de funcionários. Takei (2018) menciona a entrada de maneira informal dos psicólogos no Tribunal de Justiça de São Paulo em 1979, através do trabalho voluntário e voltado às famílias de menor poder aquisitivo. É considerado, para essa mesma autora, um marco também a disciplina “Psicodiagnóstico para fins jurídicos”, ofertada pela UERJ em 1980 e posteriormente transformada em curso em 1986.

¹ Na Universidade Federal da Paraíba, instituição à qual se vincula o autor, a disciplina que trata dos assuntos relacionados às interfaces Psicologia-Direito se denomina Psicologia Jurídica. Ademais, o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região possui uma comissão que trata desses assuntos também denominada de Comissão de Psicologia Jurídica, o que denota, pelo menos em solo paraibano, uma rejeição ao termo Psicologia Forense.

Chega-se o ano de 1984, e com ele, a Lei Nº 7210/1984 de Execução Penal (Brasil, 1984). Essa lei prescreve ao psicólogo a feitura do exame criminológico, alvo até hoje de debates e críticas da comunidade profissional, com o intuito de acompanhar os modelos de privação de liberdade. Segundo Fernandes (1998), essa lei insere o psicólogo no âmbito penitenciário e corrobora com a perspectiva do profissional de Psicologia enquanto um “testólogo” na época. É somente através de um concurso, realizado no ano seguinte de 1985, que o psicólogo passa a ingressar no quadro de funcionários de uma instituição pública no Brasil, através de um concurso para Varas de Infância e Juventude e Varas de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça de São Paulo (Takei, 2018).

No âmbito do Conselho Federal de Psicologia (CFP), a Resolução nº 002/2001 (CFP, 2001) afirma a Psicologia Jurídica enquanto uma das opções no leque de especialidades que os profissionais podem optar. Já na Resolução nº 013/2007 (CFP, 2007), são designadas uma variedade de funções que competem aos profissionais dessa área, como a colaboração com políticas de cidadania, prevenção da violência e direitos humanos; o manejo de informações de cunho psicológico com juristas e outros indivíduos, a avaliação da personalidade enquanto subsídio para processos judiciais, a avaliação de condições intelectuais e emocionais, o estudo de testemunhos, a adoção, a guarda de crianças, a perícia judicial no âmbito cível, criminal, do trabalho, da família e da infância e juventude, a revisão e formulação de leis, entre outros.

A Psicologia Jurídica difere de outros campos no sentido de ser impossível dizer com exatidão o momento de seu surgimento. Ainda assim, é possível dividir seu percurso em três momentos: primeiramente, inicia-se no âmbito criminal ao investigar o comportamento delituoso de adultos e jovens em situação de conflito com a lei Posteriormente, a Psicologia Jurídica se transforma no que se denominou Psicologia do Testemunho, em virtude do trabalho com memórias falsas, fatos delitivos, amnésias simuladas, testemunhos infantis e sistemas de interrogação (Garrido, 1994). Outro fator que corrobora com a visão do

profissional da Psicologia enquanto um “testólogo” no Brasil foi a já mencionada Lei de Execução Penal. No âmbito internacional, é também bastante simbólico dessa época a presidência de Elizabeth Loftus (1944-), importantíssima teórica das memórias falsas, na American Psychology-Law Association de 1984 a 1985.

Enfim, chega-se ao patamar contemporâneo da área. Os psicólogos jurídicos continuam a utilizar da Avaliação Psicológica, até em consonância com o fato de ser função privativa da categoria profissional, mas com um peso menor e incluindo outras atividades. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é mencionado enquanto um importante item do ordenamento jurídico nesse sentido, já que atribuiu ao psicólogo o trabalho com medidas protetivas ou socioeducativas. O profissional psicólogo encontra-se agora em âmbitos mais diversificados, a ver: o Direito de Família, da Criança e Adolescente, do Trabalho, Penal e Cível (Lago et al., 2009)².

Trazendo mais especificamente as atribuições dessa área, Takei (2018) designa: as atividades relacionadas à avaliação psicológica, a gestão de conflitos, o acompanhamento de agressores e vítimas, a participação na criação e execução de políticas públicas que previnam a violência e promovam o comportamento social, e a seleção, formação e acompanhamento de profissionais da justiça. Nesse sentido, as discussões acerca da adoção, seja ela realizada por indivíduos homossexuais ou não, serão tomadas aqui enquanto pertinentes a essa especialidade em virtude de fazer parte do cotidiano de trabalho de psicólogos que trabalham em Varas de Infância e Juventude, assim como demandarem o conhecimento do mundo jurídico e das teorias psicológicas.

Apesar do fato de que não existe uma profissão de psicanalista jurídico, uma outra questão que em muito marca a prática contemporânea da Psicologia Jurídica é a inserção da

² Apesar de não constituírem discussões que são o foco do trabalho aqui exposto, alguns outros marcos legais mais recentes expandiram as interfaces entre a Psicologia e o Direito, como: o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), e a Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010, atualizada pela Lei nº 14.340/2022)

Psicanálise, e sua ascensão no Brasil pode ser apontada enquanto um fator que contribui para uma mudança da prática pautada na testagem e nos diagnósticos. Essa questão pode ser analisada de duas formas diferentes: a perspectiva de Pereira (2006) é uma na qual se afirma que a teoria psicanalítica aproxima a práxis jurídica de um juízo mais ético, tendo como exemplo principal o Direito das Famílias. Sigler et al. (2011), por sua vez, analisam isso no âmbito do Direito da Infância e Juventude, na qual a substituição do antigo Código de Menores pelo Estatuto da Criança e do Adolescente marca também a mudança de uma perspectiva em que o jovem era definido com termos como ‘irregular’, ‘infrator’, ‘carente’, e se torna agora sujeito de direitos e desejos.

Em específico, o Direito das Famílias constitui um campo das ciências jurídicas que sofreu massiva influência. Autores como Groeninga (2004) destacam a crescente aplicação do conhecimento psicanalítico ao âmbito jurídico, motivado por uma procura de atores do Direito, principalmente do âmbito das Varas de Família a teorias que elucidem comportamentos de cunho afetivo³ (litígios, adoções, divórcios, alienações, reconciliações, entre outros). Ainda assim, é perceptível a predominância de uma visão exclusivamente freudiana a essas questões. Isso se exemplifica quando, em autores como Pereira (2006), é mencionado que a contribuição da psicanálise para a área é sobretudo por conta das noções de “sujeito dos desejos”, “sujeito do inconsciente”, ou o superego enquanto um componente que simboliza a internalização das leis nos indivíduos.

Nesse tópico, sabe-se que a teoria de D.W. Winnicott, apesar de atrair entusiastas do desenvolvimento infantil, constitui ainda uma das opções menos populares em Psicanálise

³ Lago et al. (2009) menciona que no Brasil nem todos os cursos superiores em Psicologia possuem um componente curricular denominado Psicologia Jurídica. Por outro lado, a disciplina é obrigatória em cursos de Direito. Isso evidencia o quão útil o conhecimento psicológico é muitas vezes considerado para os operadores jurídicos.

principalmente quando comparada aos gigantes Freud e Lacan⁴. Loparić (1997) encontra-se de acordo com essa posição ao afirmar que, seja por preferências ideológicas ou somente lealdade afetiva, a obra winnicottiana ainda encontra resistências por desvincular-se de conceitos tão queridos pelos psicanalistas mundo afora, como o Complexo de Édipo.

De acordo com o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em 2022 existe no Brasil cerca de 4,1 mil crianças e adolescentes aptos a serem adotados (Agência Brasil, 2022). Sabe-se que a adoção é uma alternativa significativamente mais interessante ao desenvolvimento do indivíduo frente à possibilidade de passar uma grande parcela de sua vida em institucionalização (Silva & Uziel, 2011). Apesar disso, os preconceitos vividos por homossexuais e a falta de amparo estatal fazem com que muitos optem por adoções informais, nas quais não há respaldo legal e o adotando encontra-se removido de uma série de direitos.

Nesse sentido, a tese principal que guia o presente trabalho é a de que apesar da Psicanálise Winnicottiana constituir uma fonte teórica ainda de menor popularidade tanto no meio psicanalítico quanto na Psicologia Jurídica, e que ela é capaz de evidenciar não só a homossexualidade enquanto uma orientação sexual sadia, como também a plena capacidade de indivíduos homoafetivos exercerem papéis parentais, sem haver prejuízos ao desenvolvimento psíquico de uma criança adotada.

A produção brasileira da Psicologia Jurídica conta com alguns trabalhos (e.g. Gonçalves, 2015; Souza et al., 2022) cujos focos são também justamente a mescla entre o pensamento winnicottiano e essa área de atuação. O fato do material mais antigo encontrado nessa perspectiva datar de 2015 aponta para um interesse recente no autor, que ainda falta ser explorado inteiramente em todo seu potencial.

⁴ Particularmente o Brasil pode ser considerado um solo fértil para a disseminação das ideias do autor, não somente pela influência de Zeljko Loparić no país mas pelo fato de muitas de suas obras possuírem tradução para o Português, ao contrário de outros idiomas.

Em alguns trechos da obra de Winnicott, podem encontrar-se ainda menções diretas do autor com relação ao mundo jurídico. É o que acontece em “Família e Desenvolvimento Individual”:

Afirma-se que, num tribunal de justiça, com relação ao caso de uma criança de quase 5 anos cujos pais se haviam separado, um juiz bastante instruído declarou: "Sabe-se que as crianças dessa idade têm acentuada capacidade de recuperação". É lícito colocar a questão: é fato que as crianças de cinco anos têm acentuada capacidade de recuperação? Parece-me que essa capacidade só se manifesta com o crescimento e a maturidade. (Winnicott, 1993, p. 31).

Sobre o tema da homossexualidade, é pertinente lembrar que a história da Psicologia em muito foi conivente com o preconceito contra homossexuais e a existência da homossexualidade enquanto um diagnóstico. Ainda hoje, os profissionais que compõem o Conselho Federal de Psicologia são repletos de relatos de psicólogos que misturam a prática profissional com a convicção pessoal, demonstrando ainda despreparo de muitos com a temática ou uma pronta disposição para infringir o que está disposto no Código de Ética do psicólogo (CFP, 2011). Nesse sentido, é também impossível não mencionar os muitos anos em que a homossexualidade permaneceu como doença em manuais como o Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais (DSM).

Tendo tais questões em mente, o presente trabalho possui três objetivos principais: 1) apresentar o panorama acerca das novas organizações familiares, sobretudo a homoparental; 2) discutir o entendimento da homossexualidade entre as ciências psíquicas; e 3) apresentar as contribuições do pensamento winnicottiano, pautado sobretudo na Teoria do Amadurecimento Humano enquanto uma coleção de conceitos úteis para uma postura favorável à adoção homoafetiva.

Desenvolvimento

Sobre os novos modelos familiares

De acordo com Rodriguez e Paiva (2009), uma variedade de mudanças socioculturais no Brasil e no mundo têm dado espaço para a origem de novos formatos familiares: o crescente número de divórcios e de controle de natalidade, a mulher no mercado de trabalho, o enfraquecimento das noções patriarcais, entre outros. Nesse tópico, é muitíssimo importante relembrar que a Constituição Federal não designa ao conceito família um significado específico, dessa forma também não favorecendo a família formada por casal heterossexual tradicionalmente conhecida (Brasil, 1988). Adicionalmente, a ocorrência de alguns eventos como a revogação de leis banindo a homossexualidade no mundo, a ascensão dos movimentos LGBTQIA+ e a crescente convicção de que a homossexualidade é uma orientação sexual e não uma patologia têm feito surgir cada vez mais as reivindicações, entre homossexuais, do direito de constituir uma família, casar e ter como reconhecidos os direitos garantidos pela sociedade civil. Essa questão acompanha, inclusive, o que alguns autores do Direito das Famílias têm mencionado acerca da família no Século XXI passar a ser cada vez mais marcada pela existência de relações de afeto ao invés do interesse econômico (Pereira, 2006)

Em óbvia referência ao mundo jurídico, um conceito geral de família é aquele em que um grupo de pessoas, as quais através do casamento, engajamento, adoção ou nascimento partilham relações profundas e têm para si encarregadas o dever de oferecer e direito de receber modalidades de se sustentarem. Hodiernamente, a chamada família homoparental, em que um dos genitores é homossexual, é marcada pelo preconceito expresso na falta de apoio e aceitação em uma variedade de âmbitos, dificultando o exercício das funções parentais (Rodriguez & Paiva, 2009).

O surgimento de termos como esse deu origem ainda a uma outra multitude de formas de se chamar a adoção realizada por indivíduos homossexuais, tais como: adoção por casais

gays, adoção gay, adoção homoafetiva/homossexual, adoção por casais homoparentais, etc. Todos esses nomes, de certa forma, trazem a influência do senso comum ao pressupor uma influência da homossexualidade do adotante sobre a criança. Ainda assim, a variedade de preconceitos sofridos por homossexuais na vida social, além das dificuldades encontradas no meio jurídico impedem que somente o uso dos termos "adoção" ou "família" capturem o tópico quando tratado através do escopo das questões LGBTQIA+.

Apesar dessas transformações, que fazem a sociedade questionar sua concepção de família, o imaginário proveniente do Cristianismo ainda em grande parte influencia o modo de pensar sobretudo no Ocidente. A ideia da Sagrada Família de Nazaré lançou as bases para uma necessidade fundamental da existência da mãe e do pai, aqui entendidos como dois indivíduos de sexos diferentes para a criação de um filho, além de incentivar a maternidade enquanto um papel necessário às atividades da mulher no mundo (CFP, 2011). De certa forma, é possível dizer que nem há a necessidade de um conhecimento técnico para refutar essas questões, já que a necessidade de um casal hetero no desenvolvimento de uma criança impossibilitaria também outras formas de família, como as formadas somente por avós ou apenas um dos pais.

Trazendo noções do campo da Psicologia Social, o trabalho de Pereira et al. (2013) reitera essa questão, ao afirmar em um estudo empírico que representações sociais baseadas em noções moralistas e religiosas predizem uma postura mais favorável à discriminação. Ao tratar das noções essencialistas que as pessoas comumente atribuem a indivíduos homossexuais, os autores argumentam que tais conceitos são utilizados de forma a legitimar a discriminação. Adicionalmente, esse trabalho é pertinente pois afirma que por vezes o preconceito se manifesta na prática dos próprios profissionais do Judiciário, o que confirma ainda mais a necessidade de discussões sobre os novos modelos familiares sobretudo para áreas que tratam dela diariamente, como a Psicologia, o Direito e o Serviço Social.

No que se referem às crenças que a sociedade brasileira possui sobre a adoção homoparental, o estudo de Figueiredo (2003) foi um no qual identificou-se maior disposição contrária a esse tipo de adoção em uma amostra de brasileiros. Esse resultado encontra-se também em Araújo et al. (2007), no qual a maioria dos entrevistados expressou que o fato desencadearia problemas de desenvolvimento e tendência à criança identificar-se com a orientação sexual dos pais. Nesse discurso, percebe-se já um caráter preconceituoso visto que a orientação homossexual é quase “equiparada” a um problema de desenvolvimento. Por sua vez, O trabalho de Santos et al. (2018) encontra resultados onde a opinião majoritária foi favorável à adoção homoafetiva, onde o argumento mais comum a favor é o de que o melhor interesse da criança deve prevalecer. Tal resultado indica uma mudança na opinião pública sobre o tema com o passar dos anos.

A combinação de visões discriminatórias, inseridas no senso comum da sociedade brasileira, a relativa novidade do tema para pesquisadores e a infamiliaridade de profissionais acaba por culminar em um sentimento de dúvida e/ou aversão quanto à capacidade de homossexuais exercerem papéis parentais. Rodriguez e Paiva (2009) trazem como alguns dos argumentos principais os de que os adotados podem desenvolver psicoses, tornarem-se homossexuais ou serem discriminadas.

Por fim, Barbosa et al. (2018) corroboram com a discussão ao trazerem um estudo empírico com 7 pares homoafetivos e 4 filhos. Seus principais resultados foram o de que a lentidão do sistema judiciário, os preconceitos vivenciados e o excesso de procedimentos burocráticos acabam por dar mais espaço às adoções informais. Ademais, os casais foram questionados acerca de quais medidas poderiam ser tomadas para o incentivo da formalização do procedimento de adoção, os quais optaram por responder que desejariam uma menor burocratização, criação de leis que reiterassem a proteção à população LGBTQIA+ e o combate às expressões preconceituosas.

História(s) da adoção no Brasil

De forma geral, é possível definir a adoção enquanto uma prática na qual um adotado (pessoa menor de 18 anos) passa a usufruir dos mesmos direitos de filiação enquanto filho com relação a um adotante (pessoa maior de 18 anos). Apesar da adoção englobar a prática profissional de uma variedade de áreas das ciências humanas, os primeiros trabalhos acadêmicos em acerca do tema em Psicologia são lançados apenas a partir de 1980 (Weber, 1999).

Mesmo com a adoção sendo disposta pela primeira vez no ordenamento jurídico brasileiro no ano de 1928, durante a maior parte da história do Brasil ela não foi legalmente executada. Maux e Dutra (2010) mencionam a íntima relação que as instituições de caridade tinham com a prática, uma vez que famílias de maior poder aquisitivo proporcionavam uma convivência familiar aos seus “filhos de criação” enquanto uma maneira de obter mão de obra e ajudar os mais pobres. Ao falar desse caráter informal, é comum que se mencione também o termo "adoção à brasileira", prática na qual se registrava diretamente em cartório o filho de outra pessoa como próprio e hoje considerada crime.

Trazendo a discussão para um escopo mais próximo do Século XXI, a Constituição Federal de 1988 também trouxe avanços ao permitir a adoção para todos os maiores de 18 anos, independente de estado civil e capacidade fértil, e a garantia dos mesmos direitos aos adotados com relação a um filho biológico (Brasil, 1988). Ademais, a criação do ECA em 1990 também dispôs de forma mais clara cada um dos estágios para a ação de adoção e reiterou a série de direitos que devem ser atribuídos ao adotado (Brasil, 1990)

Sobre o processo propriamente dito, Souza et al. (2022), ao trazer o apanhado da legislação brasileira sobre o tema, afirmam que o processo completo de uma adoção passa pelos seguintes estágios: pré-cadastro no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA),

comparecimento a um Fórum ou Vara da Infância e Juventude, realização de uma avaliação proveniente de uma equipe profissional multidisciplinar, participação em um programa de preparação, participação em entrevista com psicólogos e assistentes sociais, deferimento dos dados dos postulantes para inserção no SNA, busca de uma criança/adolescente com perfil compatível ao definido, apresentação do histórico da criança/adolescente, estágio de aproximação (consistido por pequenos passeios e visitas sob mediação dos profissionais da Justiça), estágio de convivência (consistido pela introdução do adotante no domicílio familiar, também havendo acompanhamento da Justiça), proposição da adoção e sentença judicial.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), importantíssimo documento que abriga a disposição concernente a proteção de crianças e adolescentes no Brasil define da seguinte maneira o processo adotivo:

Art. 20: Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. (Brasil, 1990, p. 26)

Art. 42: Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. (Brasil, 1990, p. 29)

Art. 43: A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos. (Brasil, 1990, p. 29)

Assim como mostrado, a redação do ECA não faz distinções entre uma adoção realizada por indivíduos heterossexuais ou homoparentais. Ao mesmo tempo, talvez a melhor forma de definir a adoção homoafetiva no Brasil seja a de dizer que “não se proíbe” ao invés de “se permite”, uma vez que muitas são as dificuldades vivenciadas por pais homossexuais no cotidiano e durante o próprio processo de adoção. Em teoria, então, a orientação sexual dos indivíduos não é utilizada enquanto hierarquização de candidatos à adoção.

Acerca do tema, alguns teóricos do Direito utilizam o termo *omissividade legislativa* para se referir à ausência de leis específicas que protejam a população LGBTQIA+, sendo comum que indivíduos homossexuais fiquem à mercê de um julgamento favorável por parte de agentes do Direito ou a interpretação de resoluções (Barbosa et al., 2018).

Apesar dos avanços, a tradição psicanalítica e psicológica nos mostra que seria um equívoco crer que juízes e operadores do Direito atuam de forma completamente esvaziada de valores pessoais, fator esse que encontra legitimação tanto num modelo da mente centrado no inconsciente quanto em construtos da Psicologia Social. Nesse sentido, a necessidade de que os processos relacionados à população LGBTQIA+ sejam dependentes de interpretações da lei representa um atraso quando comparada a legislações mundo afora, que dispõem exatamente sobre esse público. Também não é um exagero tratar de uma heteronormatividade no âmbito jurídico. Um estudo realizado encontrou que em uma amostra composta de promotores, procuradores, desembargadores, psicólogos, juízes, assistentes sociais, professores universitários e donas de casa, menos de 50% dos participantes eram favoráveis à concretização de adoções por um indivíduo homossexual solteiro, e apenas 36,8% a casais homossexuais (Figueiredo, 2003 apud Pereira et al. 2013)

De acordo com Santos et al. (2018), a disposição das leis brasileiras atualmente abre possibilidade para cinco formas de filiação homoparental: a adoção por somente um dos parceiros, a geração de filhos em relações heterossexuais anteriores, a coparentalidade gays/lésbicas, a procriação através de terceiros com uso de novas tecnologias de reprodução e a inserção de casais homossexuais no cadastro nacional de adoção⁵, sendo este último fruto de decisão recente do CNJ em 2015.

⁵ Apesar de não constituir o foco do presente trabalho, a Psicologia e a Psicanálise podem e devem se debruçar sobre as diversas formas de homoparentalidade e suas particularidades, também corroborando com a existência de múltiplas homossexualidades.

Pode-se dizer ainda que as dificuldades enfrentadas por indivíduos homossexuais no que tange à adoção trabalham de forma contraproducente a uma preocupação com o melhor interesse da criança e adolescente, visto que um dos propósitos principais do processo adotivo é o de que é uma opção preferível em face à possibilidade de crescer em institucionalização. As dificuldades vivenciadas por esses indivíduos muitas vezes resultam na opção pela chamada “adoção socioafetiva” ou “adoção emocional” na qual há um vínculo afetivo entre as partes, mas o adotado ainda se vê destituído de direitos como o reconhecimento à filiação e à herança.

Homossexualidade entre as ciências psi

Ao tocar no assunto, é frequente que pessoas instruídas sobre Psicanálise em anos mais recentes remetam imediatamente à carta de Freud à mãe de um jovem homossexual, datada de 1935. Este é um item que há de ser tocado eventualmente, mas objetiva-se em primeiro lugar explorar o histórico da relação das ciências da mente com as homossexualidades, e demonstrar que a temática não é tão simples assim como nem sempre foi tão amigável. Antes de mais nada, é também crucial que seja mencionado aqui que toda a construção teórica da Psicologia ou da Psicanálise não foi capaz de atingir um consenso acerca do que torna um indivíduo homo ou heterossexual.

No âmbito internacional, a homossexualidade enquanto categoria psicodiagnóstica sobreviveu até sua remoção do DSM em 1973 (Ceccarelli, 2008), assim como do CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) apenas em 1990 (CFP, 2011). Mesmo que não possuam caráter regulador ou legal para os profissionais de Psicologia, a American Psychological Association (APA) possui um documento denominado *APA Guidelines for Psychological Practice with Sexual Minority Persons* (APA, 2022), em que se propõem

diretrizes para a prática de psicólogos nos mais diversos campos no que tange a pessoas LGBTQIA+, de forma a tentar evitar os erros cometidos no passado. Tal documento afirma:

Diretriz 4: Os psicólogos devem entender que orientações sexuais minoritárias não são doenças mentais, e que esforços para mudá-las causam danos(p. 13)

Diretriz 12: Os psicólogos devem entender as experiências, desafios e forças dos pais que fazem parte de minorias sexuais e suas crianças. (p. 27)

Pereira et al. (2013), ao tratar da vasta quantidade de estudos que comprovam a ausência de problemas psíquicos em decorrência da criação por indivíduos homossexuais, afirmam que não são encontradas diferenças nos âmbitos do desenvolvimento e socialização nas crianças quando comparadas àquelas criadas por indivíduos heterossexuais.No âmbito internacional, o trabalho de Patterson (2005) pode ser mencionado enquanto uma fonte que também aponta um posicionamento empírico favorável . De acordo com a mesma autora, tais inquietações acerca das adoções homoafetivas não são baseadas em dados reais. Os dados de revisões de literatura realizadas em cada um dos tópicos (principalmente baseadas em filhos de casais lésbicos) não foram capazes de indicar diferenças significativas entre crianças educadas por tais casais em contraste com aquelas educadas por mães heterossexuais, concernentes a uma variedade de áreas como autoestima, inteligência, personalidade, problemas de comportamento, desempenho escolar e saúde psiquiátrica.

Por fim, no Brasil a prática psicológica para com as populações LGBTQIA+ é disposta no Código de Ética Profissional do Psicólogo, que em seu Art. 2º designa que ao psicólogo é vedado:

- a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais. (CFP, 2005, p. 9)

Homossexualidade: um problema para a Psicanálise

Na obra freudiana, a questão da homossexualidade é discutida em uma variedade de textos, com as principais teses sobre a origem da escolha sexual hetero ou homo lançados em “Os três ensaios sobre a teoria da sexualidade” (1905), “O Caso Schreber” (1911), “Psicogênese de um caso de homossexualismo numa mulher” (1920) e “Leonardo da Vinci e uma lembrança de sua infância” (1910). A partir do paradigma triangular e de suas referências a uma ideia de bissexualidade comum a todos, Freud em tais textos aponta que a homossexualidade, igualmente à heterossexualidade, é uma forma de conclusão dos conflitos edipianos. (Ceccarelli, 2008).

É bastante comum que entusiastas da mente humana, sobretudo dentro de universidades, afirmem que a Psicanálise demonstrou que a sexualidade humana é "perversa por natureza". Ademais, a ideia da homossexualidade enquanto uma “perversão” traz até hoje muitas controvérsias e mal-entendidos no âmbito psicológico e na prática clínica. Essa discussão é fundamental para o entendimento de Freud sobre a homossexualidade, e, portanto, será apresentada a seguir.

Em “Três ensaios sobre a teoria da sexualidade” (1905), Freud se mostra contrário ao entendimento da sexualidade humana enquanto regida por "instintos", como nos animais. Ele afirma que isso se dá em virtude de nos humanos não haver um objeto fixo pelo qual a pulsão sexual é satisfeita. Através de tal noção, Freud nesse e em muitos outros textos considera o prazer enquanto o objetivo central e a finalidade reprodutiva enquanto secundária. Dessa

forma, a sexualidade humana é "perversa" no sentido de que se recusa a obedecer ao objetivo aparentemente natural e propagado pelo imaginário social: o de procriar. (Ceccarelli, 2008).

Finalmente, pode-se chegar a muitíssimo popular resposta de Freud a uma mãe, angustiada pela homossexualidade de seu filho. Ele escreve:

A homossexualidade não é, certamente, nenhuma vantagem, mas não é nada de que se tenha de se envergonhar; nenhum vício, nenhuma degradação, não pode ser classificada como doença; nós a consideramos como uma variação da função sexual. (Jones, 1979, p. 739 apud Ceccarelli, 2008)

A discussão acerca do entendimento da homossexualidade para os pós-freudianos pode partir da própria Anna Freud. Essa autora objetivou em sua prática clínica converter homossexuais em heterossexuais, e seu posicionamento a favor de uma visão patologizante é reiterada em uma carta de 1956, apesar de uma possível relação lésbica que vivenciou com Dorothy Burlingham (Junior & Ligeiro, 2018). Adicionalmente, alguns autores partindo do modo de pensar annafreudiano acreditam na homossexualidade enquanto falha narcísica. Já o apanhado teórico dos kleinianos compreende a homossexualidade feminina como a identificação a um pênis sádico, e a masculina enquanto uma defesa contra a paranoia ou aspecto esquizoide da personalidade (Ceccarelli, 2008).

No Brasil, o trabalho de Luis Figueiredo Rios em seu seminário-tornado-capítulo de livro do CFP (2011) pode servir como ponto de partida para exemplificar a questão. O autor afirma que é perceptível, em alguns discursos de psicólogos clínicos que propõem terapias de cura ou um posicionamento de contrariedade à homossexualidade, a presença de construtos da Psicanálise. Nessa mesma obra, é mencionado também um trabalho de Maya (2007) no qual se analisam as noções de homossexualidade para analistas da Sociedade Brasileira de Psicanálise do Rio de Janeiro (SBPRJ), sociedade em que vigora majoritariamente o pensamento kleiniano. Os resultados da pesquisa indicaram cinco categorias de noções

associadas à homossexualidade: como um *acting out*; como uma “institucionalização do desvio evolutivo da libido” e “extinção da família”; como uma defesa da angústia; como uma defesa da paranoia e ansiedade paranoide; como um problema na identidade de gênero ou identificação; e como um comportamento perverso, esse entendido enquanto uma espécie de desvio.

Por fim, Roudinesco (2002) aponta que apesar de Lacan não compreender a homossexualidade como uma orientação sexual, em discordância com Freud, tratava-os de forma igual aos heterossexuais e compreendia a homossexualidade enquanto uma perversão cujo intuito principal é o de contestar a ordem social. A discussão perdura até os dias de hoje, não havendo consenso acerca das causas nem da opção heterossexual nem homossexual, assim como ainda havendo entre os profissionais psi visões positivas e negativas acerca da questão apesar da nítida violação aos direitos humanos (CFP, 2011).

De Freud a Winnicott: duas psicanálises

Žižek (2006) escreve acerca de uma crise que a teoria psicanalítica vivencia nas sociedades atuais. Ela se vê, contemporaneamente, em forte disputa com: teorizações neurobiológicas-cognitivistas acerca do aparato psíquico humano, a crescente medicalização da saúde mental promovida pela Psiquiatria, e uma *zeitgeist* que parece refutar o freudianismo no que se refere a uma sociedade repressora dos desejos sexuais.

Loparić (2008) reitera esse cenário de crise da teoria psicanalítica mediante a ascensão das neurociências cognitivas, afirmando que as questões mais urgentes da Psicanálise, na era contemporânea chegam a ocasionar questionamentos acerca da sua veracidade e uso nas mais diversas instituições. Acerca disso, esse autor afirma que os pós-freudianos se dividiram em três respostas a essa problemática: uma resposta conservadora, na qual se defende o corpo metapsicológico da teoria freudiana, mesmo através de revisões e reformulações de conceitos;

uma resposta assimilativa, na qual busca-se uma conciliação entre os achados freudianos com o modelo cognitivo da mente; e por último, uma resposta por mudança paradigmática, em que é conjecturada uma nova teoria e prática para a Psicanálise.

Quanto às respostas conservadoras, estão a maioria dos autores muitíssimos trabalhados em universidades e sociedades de Psicanálise no Brasil, como Klein, Lacan e Bion. Acerca dessas modalidades de resposta, Loparić traz as mudanças feitas por esses pós-freudianos como exemplos. Da parte de Klein, essa autora trouxe as noções de Édipo precoce, posição depressiva e compreendeu o desenvolvimento psíquico enquanto pautado por forças opositoras. Lacan, por sua vez, fez uso da linguística, da antropologia sobretudo partindo de Hegel e até mesmo de esquemas matemáticos. Já Bion trouxe a influência da filosofia de Kant.

Concernente às respostas assimilativas, Loparić menciona a obra de Antonio Imbasciati enquanto um autor que buscou uma mescla entre a Psicanálise e um modelo cognitivista da mente⁶. Por fim, chega-se à mudança paradigmática, cujo maior representante é sem sombra de dúvidas Donald Woods Winnicott. O pediatra e psicanalista inglês, em linhas gerais, defendeu que é possível manter a Psicanálise viva através não da reafirmação da teoria tradicional, cujas limitações já foram atestadas pelo próprio Freud e os pós-freudianos, nem através da inserção da mesma no cognitivismo. De forma geral, a contribuição de Winnicott nesse âmbito de análise foi o fato de que seu trabalho não buscou encaixar a Psicanálise em um modelo neurocientífico da mente, nem apenas a reorganização do paradigma freudiano tradicional.

Tomemos como um objeto principal de análise agora a história do conceito de Complexo de Édipo. Sabe-se que essa é a pedra fundamental da Psicanálise Freudiana, à qual todos os outros conceitos remetem de alguma forma. Loparić (1996) traz uma coleção destes

⁶ Outro exemplo de uma resposta assimilativa também pode ser encontrada nas tentativas recentes de Mark Solms de lançar um movimento de “Neuropsicanálise”.

problemas, os quais fizeram o próprio Freud reformular seus conceitos uma imensidão de vezes: a relação originária exclusiva da menina com a mãe, o caráter empírico da cena primitiva, o luto e a dor da transitoriedade e o "caráter aberrante" da reação terapêutica negativa.

Winnicott, apesar de sua longa relação com Melanie Klein, considera que nem mesmo a teorização do Édipo precoce é capaz de solucionar tais questões. Com isso, surge o conceito de angústias/agonias impensáveis, caracterizadas por serem medos que não podem ser relacionados aos investimentos da pulsão, uma vez que ocorrem em um momento que o bebê sequer possui consciência de sua separação com o ambiente. Essas angústias são: o medo da aniquilação, da perda de contato com a realidade, o desalojamento do corpo, o medo de ambientes imprevisíveis, a perda da orientação espacial, entre outros (Idem, 1996). Através desse percurso, é possível afirmar que a Psicanálise Winnicottiana surge exatamente em decorrência das dificuldades encontradas em Freud e nos pós-freudianos, aliado a um interesse em formular uma teoria capaz de elucidar melhor os problemas apresentados.

Essa questão do surgimento de uma nova Psicanálise é analisada por Loparić (2008) através da Teoria das Revoluções Científicas, teorizada por Thomas S. Kuhn⁷ (1922-1996). De acordo com Kuhn (1978), uma ciência normal pode ser considerada enquanto um âmbito no qual se objetiva a resolução de determinadas problemáticas, cuja adesão de uma comunidade a ele se verifica na capacidade dessa ciência de atender aos problemas que se propõe. Loparić (2008), por sua vez, fazendo referência a essa perspectiva, traz o conceito de paradigma enquanto formados por exemplares (problemas principais e possíveis de acesso através da experiência em alguma forma, como a clínica, experimentação ou observação) e compromissos teóricos (que englobam generalizações-guia, modelo ontológico do domínio,

⁷ Loparić considera a existência de críticos, no Brasil e no mundo, que não consideram as diferentes escolas de Psicanálise enquanto comparáveis entre si, e que também não creem a Psicanálise ser capaz de cumprir os requisitos de uma ciência factual madura. Nesse e em outros trabalhos, porém, esse autor considera que essas críticas partem de uma posição de pouca familiaridade com a obra de Kuhn.

modelo metodológico, e valores concernentes à maneira em que a ciência em questão deve ser teorizada e praticada.)

Também com base nessa proposta, Ostermann (1996) menciona que o pensamento kuhniano possibilita um esquema da sequência seguinte: paradigma dominante – existência de anomalias (problemas não-resolvíveis) – realização de pesquisa extraordinária – revolução científica – adesão a um novo paradigma. Acerca da aplicação dessa questão para as Psicanálises de Freud e Winnicott, a Psicanálise tradicional apresentou os problemas apontados por Freud e os pós-freudianos, além de não possibilitar uma prática clínica bem elaborada acerca das psicoses e da tendência anti-social, o que culminou na realização da pesquisa extraordinária de Winnicott e na crise do paradigma freudiano. Uma tabela comparatória final entre esses dois paradigmas, segundo a análise feita por Loparić (2008) é colocada aqui:

Tabela 1

Os diferentes paradigmas

Conceito em Kuhn	Freud	Winnicott
Exemplar	Complexo de Édipo	O bebê no colo da mãe
Generalização-guia	Teoria da Sexualidade	Teoria do Amadurecimento
Modelo ontológico	Aparelho psíquico individual	Tendência para a integração
Modelo metodológico	Interpretação do material transferencial	Interpretação do material transferencial
Valores epistemológicos básicos	Ciências Naturais	Não mencionado
Valor prático principal	<u>Eliminação do sofrimento decorrente dos conflitos internos pulsionais</u>	Eliminação de defesas endurecidas

Sobre esse novo modo de pensar proposto por Winnicott, algumas de suas características principais serão colocadas aqui e discutidas posteriormente: a massiva influência da filosofia de Heidegger; a valorização do ambiente enquanto responsável na etiologia das dificuldades psíquicas; o ser humano não mais enquanto um Édipo potencial,

mas dependente do meio e criado para a relação com o outro e a integração psicossomática; e o abandono da teoria do desenvolvimento psicosssexual em virtude da teoria do amadurecimento humano.

Donald Woods Winnicott (1896 - 1971) foi um psicanalista e médico pediatra nascido em Plymouth, na Grã-Bretanha. Inicialmente, trabalhou como auxiliar de enfermagem e posteriormente se alista na marinha, passando a servir na Primeira Guerra Mundial. Após isso, o autor se forma em Medicina e tem seu primeiro contato com a obra freudiana. (Nasio, 1995)

Já imerso no inconsciente humano, foi analisando de James Strachey aos seus 27 anos, e fez outra análise a partir de 1940 com Joan Rivière. É de grande notoriedade na história desse autor ainda sua relação com Melanie Klein: foi supervisionado pela autora entre 1935 e 1940, além de ter feito a análise de seu filho Erich. Sabe-se que na década de 1940, a Sociedade Britânica de Psicanálise encontrava-se em uma grande polarização entre os kleinianos e os annafreudianos, sobretudo por diferenças teóricas e práticas. Ainda assim, havia o chamado "Middle Group", grupo de psicanalistas intermédios no qual Winnicott se fixou. Nessa mesma instituição, acabou sendo presidente em dois mandatos, primeiramente entre 1956-1959 e posteriormente de 1965 a 1968 (Idem, 1995).

A obra de Winnicott, assim como a de Lacan, não é majoritariamente constituída por escritos dos autores, e sim pela coleção de palestras, conferências e transmissões posteriormente organizadas em forma textual. De forma resumida, a contribuição de Winnicott para a Psicanálise é organizada em dois eixos principais: primeiro, por retomar o foco às influências do meio ambiente no desenvolvimento psíquico, e segundo por quebrar com a tradição freudiana de encaixar o Complexo de Édipo enquanto foco principal ao entendimento do funcionamento intrapsíquico humano. Essas questões são muito bem ilustradas em uma citação de Winnicott (1993, p. 439): “retornar ao meio ambiente sem perder tudo o que fora ganho pelo estudo dos fatores internos”.

Fazendo menções à segunda tópica freudiana, o amadurecimento é o principal objetivo e sinônimo de saúde em Winnicott, e é entendido enquanto:

[...] à formação e à evolução do eu, do isso e do supereu, bem como ao estabelecimento dos mecanismos de defesa elaborados pelo eu num indivíduo sadio. A saúde psíquica, portanto, repousaria no livre desenrolar desses processos de maturação. (...) é o ambiente, inicialmente representado pela mãe ou por um de seus substitutos, que permite ou entrava o livre desenrolar desses processos. (Nasio, 1995, p. 183)

O desenvolvimento humano no paradigma maturacional

Falar de desenvolvimento em Psicanálise pode ser muitas vezes um desafio, tendo em mente a grande quantidade de modelos que visam explicitar os processos de amadurecimento com base em lógicas distintas. Além da Teoria do Desenvolvimento Psicosssexual elaborada por Freud e até hoje muito familiar aos entusiastas da mente humana, sejam eles mais adeptos à Psicanálise tradicional ou não, é bastante comum que se utilize os termos Primeira, Segunda e Terceira Infância sobretudo em discussões de cunho não-psicanalítico. Uma diferença do paradigma winnicottiano para com essa perspectiva é a de que as fases constituem apenas conceitos e idades aproximadas, ao invés de estágios fixos com início e fim.

Haja vista que um percurso histórico já foi mencionado, é pertinente assinalar alguns conceitos essenciais para o entendimento do paradigma maturacional. É simplesmente crucial, de antemão, assinalar que os termos pai e mãe em Psicanálise podem não se referir a pessoas reais, e sim a diferentes papéis realizados por atores diversos e/ou instituições distintas. Por esse motivo, também, o uso dos termos "função paterna" e "função materna" são tão comuns nessa área. No paradigma maturacional, porém, a palavra “mãe” se refere ao ambiente e sua capacidade de dificultar ou permitir o desenvolvimento dos processos de amadurecimento.

Acerca do conceito de “mãe suficientemente boa”, essa seria a mãe que é capaz de identificar-se profundamente com as necessidades da criança em seus primeiros momentos da vida, adaptando-se às suas necessidades. Igualmente, a mãe insuficientemente boa representa um espaço no qual a criança não pode confiar para ter suas necessidades satisfeitas, seja por qual motivo for. Essas funções maternas são ainda mais destrinchadas através dos conceitos de apresentação do objeto, *holding* e *handling* (Nasio, 1995). Ademais, os conceitos das fases de desenvolvimento propostas por Winnicott serão aqui apresentadas como forma de demonstrar que em seu corpo teórico a etiologia das neuroses e psicoses não é originária da orientação sexual dos cuidadores.

Da fase de dependência absoluta

A fase de dependência absoluta abrange um período do nascimento até aproximadamente os primeiros 6 meses, na qual a criança não tem consciência da separação de si e do ambiente assim como depende inteiramente do ambiente para a sua sobrevivência e realização de atividades de amadurecimento. É imerso na condição dessa dependência completa inicial que o bebê tem um contato primário com problemáticas do seu próprio amadurecimento, como o de confiar em si e no mundo, ter contato com a realidade e distinguir a realidade objetiva da realidade interna. Acerca dessa fase, Winnicott nos traz que:

Nesse estado, a criança não tem meios de reconhecer os cuidados maternos, que são sobretudo uma questão de profilaxia. Ela não pode adquirir o domínio do que é bem-feito e do que é malfeito; está tão-somente em condições de tirar proveito ou de sofrer perturbações com isso. (Winnicott, 1978, p. 246 apud Nasio, 1995)

Ademais, o corpo teórico de Winnicott relaciona os distúrbios dessa fase, causados pela incapacidade da mãe de se identificar com o bebê e reconhecer suas necessidades às estruturas psicóticas. No decorrer dessa etapa de desenvolvimento, Loparić (2008) pontua que possíveis falhas de adaptação da mãe não são interpretadas pelo bebê somente como

chateamentos, mas como uma falta no atendimento a uma necessidade, desencadeando processos bloqueadores do desenvolvimento. Ademais, estão relacionados à capacidade de *coping* do bebê e a severidade dessas falhas a personalidade esquizoide, o falso *self*, o estado limítrofe, o autismo e a esquizofrenia latente.

Da fase de dependência relativa

Já a fase de dependência relativa é caracterizada pela idade de aproximadamente 6 meses aos 2 anos. Essa etapa do desenvolvimento engloba um momento em que a criança passa a ter conhecimento do caráter dependente de sua vivência, e consegue começar a perceber a mãe enquanto separada dela. As falhas ambientais mais graves vivenciadas pela criança nesse estágio do desenvolvimento dão origem aos distúrbios de natureza neurótica, além da tendência anti-social, as psicopatias e comportamentos delinquentes.

Nela, a criança é capaz de se dar conta da necessidade que tem dos cuidados maternos em seus mínimos detalhes: além disso, pode ligá-los a impulsos pessoais e, mais tarde, no curso de um tratamento psicanalítico, poderá, portanto, reproduzi-los na transferência. (Winnicott, 1978, p. 246 apud Nasio, 1995)

Da transicionalidade

Acerca da fase de transicionalidade, os fenômenos transicionais surgem como uma forma da criança lidar com a experiência difícil decorrente da tomada de consciência, por parte da criança, que ela e sua mãe são separadas. Essa tomada de consciência gera angústia, uma vez que a criança passa a perceber mais e mais a sua condição de dependência. Essas atividades localizam-se entre a realidade externa e a percepção interna, motivo pelo qual se denominam transicionais, e têm o principal intuito de proteger a criança das angústias mencionadas. (Nasio, 1995)

Ademais, essas atividades podem ou não envolver o uso de objetos, também chamados de objetos transicionais. Esses objetos representam a mãe, e são muito bem exemplificados através dos casos de crianças que observamos cotidianamente e não conseguem sair de casa sem um determinado brinquedo ou pedaço de pano. Com o curso do amadurecimento, esses objetos deixarão de ser alvo do investimento da criança e surge o conceito de espaço transicional, no qual estarão depositadas as mais diversas formas de brincar pelo restante da vida (Winnicott, 1975).

A adoção e a teoria do amadurecimento humano

O paradigma freudiano e seus desdobramentos realizados pelos pós-freudianos como Klein e Lacan serviram de base teórica para uma imensidão de trabalhos acerca da adoção no Brasil (e.g Oliveira et al., 2017). De modo geral, podem ser apontadas duas diferenças entre tais trabalhos e o pensamento a partir de Winnicott: em primeiro lugar, não se parte mais do Complexo de Édipo enquanto o fenômeno principal do desenvolvimento humano; em segundo, o foco da investigação passa a ser acerca das condições necessárias ao pleno desenvolvimento saudável da criança, no lugar das investigações acerca do desejo dos pais.

Alguns aspectos muitíssimo importantes que devem ser mencionados é o fato dos artigos que tratam a adoção em Winnicott partirem de dois pressupostos: o de que a família adotiva é capaz de tratar os adotados que sofreram deprivações através da oferta de um ambiente confiável, e o de que a mãe biológica pode ser substituída pela mãe adotiva, com algumas condições como a existência de um estado pleno de preocupação materna primária, mesmo que essa relação não atinja estados muito primitivos que só seriam possíveis com os pais biológicos (Pinéa & Sei, 2015).

De acordo com Winnicott (1978, p. 410), a deprivação trata-se da:

perda de algo bom, de caráter positivo na experiência até um certo momento, no qual

esse elemento positivo foi retirado. A retirada estendeu-se por um período de tempo maior que aquele durante o qual a criança seria capaz de manter viva a memória da experiência.

De maneira a corroborar com essa conceituação, Nasio (1995) designa que a privação é a perda de um objeto ou quadro de referência tido como bom e disponível para a criança. No contexto da adoção, a discussão acerca da privação é simplesmente imprescindível, pois a retirada de uma criança/adolescente do seio familiar e sua inserção no acolhimento institucional muitas vezes acarreta prejuízos à confiabilidade no ambiente e no mundo. Essa questão agrava-se quando se considera a alta quantidade de crianças e adolescentes institucionalizados mediante a morosidade do sistema judicial.

É evidente também que a sociedade atual, em virtude de seus padrões ainda presos a preconceitos e mitos legitimadores, opte por tratar do tema da adoção ou dos adotados enquanto algo do qual não se fala publicamente, muitas vezes fazendo com que os próprios adotantes não contem dessa experiência para o adotado. O trabalho de Pinéa e Sei (2015) ao levantar uma série de textos, conclui que a postura de Winnicott é a de que a criança deve ser informada do seu estado de adotado o mais rápido possível, de forma a evitar que o tema seja tratado com vergonha. Em Winnicott (1997 apud Gomes, 2006), o autor escreve:

[...] eu mencionaria o caso de um garoto cujos pais adotivos são divorciados. Um deles casou novamente, e várias outras pessoas nas quais ele confia também se divorciaram. Ele lidou muito bem com a situação e continua se relacionando pessoalmente com todos aqueles adultos que se mostraram confiáveis. Este menino foi adotado nos primeiros dias de vida e teve um período inicial e uma infância muito bons. Ele foi informado muito cedo de sua adoção.

São pertinentes também as discussões acerca dos riscos de desenvolvimento da personalidade caracterizada pelo falso self. Nas palavras de Knijnik (2011, p. 83):

O principal aspecto do falso self é a submissão e a imitação, pois o bebê constrói um conjunto de relacionamentos falsos. Por meio de introjeções, se torna igual à figura dominante externa do momento, como forma de adaptar-se e preencher suas expectativas e obter seu amor. Essa configuração gera no observador uma sensação de irrealidade e futilidade. No entanto, se torna inevitável para o bebê, pois mostrar o verdadeiro self seria equivalente ao aniquilá-lo.

Ao falar desse conceito de falso self, Pinéa e Sei (2015) apontam que por vezes esse tipo de organização psíquica se manifesta nas crianças adotadas na forma de uma personalidade artificial, de forma a se proteger do medo da possibilidade de ser novamente abandonada. Já o trabalho de Gomes (2006), divide as teorizações acerca da adoção em Winnicott em duas categorias: as que tratam das questões gerais da adoção e dizem respeito a aspectos a serem averiguados em determinadas fases de desenvolvimento da criança, e as que tratam das relações entre a vivência da privação e o desenvolvimento da tendência anti-social.

Por fim, tendo em mente que a privação trata-se de um conceito tão importante, em Winnicott (1993) é apresentada uma forma de avaliar o grau de privação encontrado em uma criança. O pediatra inglês traz essas discussões mais aprofundadas sobretudo com o intuito de guiar a prática profissional dos que trabalham com a adoção, o que evidencia mais uma possibilidade do uso de sua teoria na Psicologia Jurídica.

Acerca dos lares, eles podem ser classificados das seguintes formas:

- a) Lar bom e normal, rompido pela morte de um ou ambos os pais.
- b) Lar rompido pela separação dos pais, que desempenham bem sua função parental.
- c) Lar rompido pela separação dos pais, que não desempenham bem sua função parental.

- d) Lar incompleto pela ausência do pai⁸ (filho ilegítimo). A mãe é boa; os avós podem assumir a função paterna ou ajudar em alguma medida.
- e) Lar incompleto pela ausência do pai (filho ilegítimo). A mãe não é boa.
- f) Nunca houve um lar.

Ademais, os casos serão classificados:

- a) de acordo com a idade da criança e a idade em que o ambiente inicial foi destruído;
- b) de acordo com o caráter e a inteligência da criança
- c) de acordo com o diagnóstico psiquiátrico da criança. (Winnicott, 1993, p.114,115)

A homossexualidade em Winnicott

Chega-se então a Winnicott. Apesar da ênfase muito menor dada pelo autor às teorias da sexualidade, a homossexualidade é trazida algumas vezes em sua obra. Sobre esse tema, o conceito de elaboração imaginativa é fundamental para o entendimento de uma das teorias sobre o tema. Para o pediatra inglês, o desenvolvimento da sexualidade só ocorre quando o bebê já se encontra com funções próprias da fase de dependência relativa, a ver: a fantasia, a relação com objetos percebidos como externos e o uso da agressividade (Bulamah et al., 2009). Winnicott afirma que todas as sensações corporais, inclusive as de natureza genital, são desenvolvidas através da elaboração imaginativa, conceito esse que engloba um exercício desimpedido dos gestos espontâneos próprios do indivíduo e a experiência de eventos específicos durante seu desenvolvimento (Winnicott, 1990).

Acerca desses eventos específicos, Winnicott traz um modelo para a escolha da opção sexual: ele acredita em uma idade crítica, que se localiza entre os momentos do desmame e a fase de latência, no qual o gênero das pessoas que a criança tem como contatos mais íntimos irá servir enquanto uma espécie de “protótipo” da orientação sexual (Bulamah et al., 2009).

⁸ Aqui, os conceitos de pai e mãe devem ser compreendidos enquanto pessoas reais.

Apesar da análise dos modelos paradigmáticos feita anteriormente já nos trazer o abandono de Winnicott da ideia de pulsão sexual freudiana, o fato do autor decidir negar a existência de aspectos relacionados à sexualidade até o bebê desenvolver a noção da realidade externa confirma essa questão. Ele concorda com Freud, porém, em distanciar a sexualidade humana de uma perspectiva natural, pautada no conceito de instinto. O autor afirma que a elaboração imaginativa é uma atividade própria do ser humano, e que o livre curso dessas elaborações não tem direção fixa, portanto sendo impossível caracterizá-las enquanto normais ou anormais.

O trabalho de Bulamah et al. (2009) traz uma perspectiva histórica interessante: as autoras mencionam que alguns psicanalistas, principalmente através do conceito de falso self, utilizaram-se de leituras parciais e interpretações de cunho pessoal da obra de Winnicott de forma a defender uma perspectiva patológica da homossexualidade. Para tais, essa orientação sexual era analisada enquanto parte das estruturas perversas ou neurótico-obsessivas. Por outro lado, esse mesmo trabalho utiliza o conceito de falso self para explicar um sentimento de irrealidade e insatisfação com a própria vida que muitos indivíduos homossexuais vivenciam em decorrência do preconceito. De acordo com as autoras, e em clara consonância com esse conceito winnicottiano, a experiência social heteronormativa sobretudo quando vivenciada a partir de momentos iniciais da vida, acaba por fazer o indivíduo renegar de aspectos-chave da própria personalidade, como a opção sexual. Essa separação pode ser observada de maneira bastante nítida através das dúvidas sobre “sair do armário”, ou seja, de admitir publicamente sua própria homossexualidade. A decisão implica na existência de, em um mesmo indivíduo, uma personalidade que é pública e alinhada, mesmo que de forma falsa e forçosa, aos padrões socialmente valorizados, e outra personalidade que é íntima e de natureza mais singular. O indivíduo há então de fazer a

decisão entre atender às exigências do ambiente ou exercer o próprio gesto espontâneo, de forma análoga ao que está posto em Winnicott (1976).

Por fim, uma citação de Winnicott (1990, pp. 65-66) parece reiterar sua visão positiva acerca da homossexualidade e resumir seus pensamentos sobre o tema:

É muito conveniente quando a sexualidade de uma criança se desenvolve de um modo predominantemente masculino, e uma menina predominantemente feminina. No entanto, a sociedade tem muito a ganhar tolerando tanto a homossexualidade quanto a heterossexualidade no desenvolvimento emocional das crianças.

Apesar de todo esse percurso, o fato é que mesmo com todo o aparato teórico das ciências psíquicas, não existe consenso acerca do que torna um indivíduo homo ou heterossexual.

Contribuições do paradigma maturacional para a adoção homoafetiva

No que se refere à adoção homoafetiva em si, Winnicott não escreveu especificamente sobre esse tema, o que implica que somente é possível tratar do assunto baseado em seu legado. Ainda assim, foi demonstrado em seção anterior que o autor apresenta uma visão despatologizante da homossexualidade, o que já é um aspecto importante. Assim como assinalado anteriormente, o conceito de mãe em Winnicott é utilizado como representante do ambiente e não exige a existência de uma pessoa do sexo feminino enquanto cuidadora, nem a necessidade de uma contraparte do sexo masculino.

Winnicott (1976) designa um conceito próprio de família, entendida enquanto uma estrutura cujas funções principais são as de amor e proteção, e tem como objetivo prover a criança com um ambiente suficientemente bom e capaz de prover seu amadurecimento. Nesse conceito, é pertinente assinalar como não existe uma designação acerca de papéis fixos de

cada um dos pais, nem da necessidade de que sejam de sexos biológicos distintos para o provimento desse ambiente suficientemente bom.

Serralha (2013) resume perfeitamente a relação da teoria winnicottiana com o assunto: todo o apanhado teórico de Winnicott tem como objetivo mapear a importância do ambiente enquanto um facilitador aos processos maturacionais, e esse desempenho depende das suas capacidades de manejo, confiabilidade e identificação, e não do sexo. Ao trazer uma breve revisão de literatura acerca do tema, esse mesmo trabalho menciona que o uso do paradigma maturacional para o estudo da homoparentalidade é uma iniciativa muito mais recente quando comparada a outras áreas cuja visão já é consolidada nas ciências psi, com o mais antigo sendo o de Rodriguez e Paiva (2009), e outro sendo o de Jurado (2013).

De acordo com a autora, o estudo de Rodriguez e Paiva objetivou o uso da importância dada por Winnicott à qualidade do vínculo entre os pais e a criança enquanto forma de justificar a capacidade de exercício da homoparentalidade, enquanto Jurado parte da possibilidade de execução dos papéis parentais por pessoas que não são os pais biológicos do adotado. Por fim, pode-se dizer então que esse paradigma tem gerado frutos e pode se consolidar enquanto mais um argumento a favor da adoção homoafetiva, juntamente a achados empíricos relacionados à Psicologia Social ou uma perspectiva neurocientífica.

Considerações Finais

O presente trabalho teve como objetivo apresentar a Psicanálise Winnicottiana enquanto fonte teórica de importância para a Psicologia Jurídica, através da análise do tema da adoção homoafetiva. O caminho teórico aqui percorrido permitiu a chegada em cinco conclusões: a) os novos modelos familiares, a exemplo da família homoparental, ainda encontram muita resistência por parte da sociedade, o que urge a necessidade de profissionais preparados para lidar com o tema b) que a Psicanálise Winnicottiana pode oferecer recursos importantes à Psicologia Jurídica, como é o que já acontece com o tema da adoção; c) que o

paradigma maturacional constitui-se enquanto uma nova forma de enxergar a psicanálise, ainda não tão popular quanto o pensamento freudiano; d) que tanto a Psicologia quanto a Psicanálise ainda se mostram muitas vezes coniventes com discursos discriminatórios acerca da sexualidade; e e) que a homossexualidade é compreendida a partir de uma visão mais positiva em Winnicott, sobretudo quando comparado com alguns outros autores do meio psicanalítico.

Inicialmente na produção deste trabalho, havia o intuito de se realizar uma entrevista com um casal ou indivíduo homossexual que já houvesse completado o processo de adoção. Apesar da existência de tais pessoas na cidade de João Pessoa, não se obteve retorno quando do contato a uma instituição pública voltada à temática LGBTQIA+ com o intuito de se realizar uma entrevista. Esse acontecimento foi inoportuno uma vez que impediu que o trabalho contasse com aspectos práticos, sendo essa uma primeira sugestão a trabalhos futuros.

Em segundo lugar, a observação de crianças, especialmente de forma contínua, mostra-se como um caminho muitíssimo frutífero para o estudo de uma diversidade de temas em Psicanálise, não sendo a adoção homoafetiva uma exceção. Essa perspectiva é reiterada em Winnicott (1983), ao enfatizar que a Psicanálise teria muito a aprender através da observação direta de crianças em seu ambiente natural e em convivência com suas mães. O uso dos recursos analíticos adaptados à linguagem e modo de se relacionar infantil podem constituir ferramentas poderosas para a investigação do tema, assim como realizados por Pinéa e Sei (2015). Adicionalmente, têm-se ainda os debates relacionados aos “elementos masculino puro e feminino puro” discutidos em Serralha (2013) enquanto possível âmbito de discussões.

Por fim, não é exagero dizer que talvez a maior lição de Winnicott para o estudo do ser humano foi justamente a valorização das características individuais, absolutamente singulares,

e das experiências pessoais. Nesse viés, o paradigma winnicottiano mostra-se enquanto não somente um novo modelo teórico para psicólogos e psicanalistas mundo afora, mas um aparato para a defesa de direitos.

Referências

- Agência Brasil. (23 mai. 2022). CNJ promove esta semana ações para marcar Dia Nacional da Adoção. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-05/cnj-promove-esta-semana-acoes-para-marcar-dia-nacional-da-adocao>. Acesso em: 03 out. 2022.
- American Psychological Association – APA (2012). Guidelines for psychological practice with lesbian, gay, and bisexual clients. *The American psychologist*, 67(1), 10–42. <https://doi.org/10.1037/a0024659>
- Araújo, L. F. D., Oliveira, J. D. S. C. D., Sousa, V. C. D., & Castanha, A. R. (2007). Adoção de crianças por casais homoafetivos: um estudo comparativo entre universitários de Direito e de Psicologia. *Psicologia & Sociedade*, 19, 95-102.
- Barbosa, W. B., Dantas, M. C. D., & da Nóbrega, M. J. (2018). A adoção por casais homoafetivos: o papel da justiça na promoção do melhor interesse da criança e do adolescente. *Revista Científica da Academia Brasileira de Direito Civil*, 2(1), 64-75.
- Bulamah, L. C., dos Santos, M. A., & Barbieri, V. A homoafetividade como despertar do verdadeiro self, 1-10.
- Ceccarelli, P. R. (2008). A invenção da homossexualidade. *Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades*, 2(02), 71-94.
- Conselho Federal de Psicologia – CFP (2001). *Resolução nº 002/2001*. Altera e regulamenta a Resolução CFP nº 014/00 que institui o título profissional de especialista em psicologia e o respectivo registro nos Conselhos Regionais. Brasília, DF.
- Conselho Federal de Psicologia – CFP. (2005). *Código de Ética Profissional dos Psicólogos*, Brasília, DF.
- Conselho Federal de Psicologia - CFP (2005). *Resolução nº 010/2005*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF.

- Conselho Federal de Psicologia – CFP. (2007). *Resolução nº 013/2007*. Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro. Brasília, DF.
- Conselho Federal de Psicologia – CFP. (2011). *Psicologia e diversidade sexual: Desafios para uma sociedade de direitos*. Brasília, DF.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1998). Brasília. Recuperado em 10 abril 2007, de http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 25 out. 2022.
- Fernandes, M. A. (1998). O trabalho do psicólogo junto ao sistema penitenciário: tratamento penal. *Aletheia*, 7, 41-49.
- Figueiredo, B. C. L. (2003). *Adoção para Homossexuais*. Curitiba: Editora Juruá
- Garrido, E. M. (1994). Relaciones entre la psicologia y la ley. In R. Sobral, R. Arece & A. L. Prieto. *Manual de psicologia jurídica*. Barcelona: Paidós.
- Gomes, K. (2006). A adoção à luz da teoria winnicottiana. *Winnicott e-prints*, 1(2), 1-18.
- Gonçalves, M. A. B. (2015). Assistente técnico judiciário na Defensoria Pública: suporte da teoria de Winnicott. Dissertação de Mestrado. PUC-Campinas.
- Groeninga, G. C. (2004). Direito e psicanálise: um novo horizonte epistemológico. *Afeto, ética, família e o novo código civil. Belo Horizonte: Del Rey*, 249-263.
- Knijnik, M. (2011). Falso self, pseudomaturidade, segunda pele e identificação adesiva: uma revisão sobre os conceitos. *Rev Bras Psicoter*, 13(2), 81-91.
- Jones, E. (1979). *Vida e obra de Sigmund Freud* (MAM Mattos, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar.
- Junior, M. R., & Ligeiro, V. M. (2018). Um relato sobre a homossexualidade e seu processo de despatologização. *Revista de Trabalhos Acadêmicos- Universo Juíz de Fora*, 1(5).

- Jurado, T. (2013). *Produções imaginativas sobre a homoparentalidade por meio de Narrativas Interativas*. Dissertação de Mestrado em Psicologia como Profissão e Ciência). Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
- Kuhn, T. S. (1978). *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva.
- Lago, V. D. M., Amato, P., Teixeira, P. A., Rovinski, S. L. R., & Bandeira, D. R. (2009). Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de psicologia (Campinas)*, 26(4), 483-491.
- Lei Federal Nº 4119, de 27 de agosto de 1962*. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4119.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.119%2C%20DE%2027%20DE%20AGOSTO%20DE%201962.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20os%20cursos%20de,regulamenta%20a%20profiss%C3%A3o%20de%20psic%C3%B3logo.&text=Art.,de%20bacharelado%2C%20licenciado%20e%20Psic%C3%B3logo](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4119.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.119%2C%20DE%2027%20DE%20AGOSTO%20DE%201962.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20os%20cursos%20de,regulamenta%20a%20profiss%C3%A3o%20de%20psic%C3%B3logo.&text=Art.,de%20bacharelado%2C%20licenciado%20e%20Psic%C3%B3logo.). Acesso em: 15 out. 2022.
- Lei Federal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 15 out. 2022.
- Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 out. 2022.
- Loparić, Z. (1997). Winnicott: uma psicanálise não-edipiana. *Revista de Psicanálise*, 4(2), 375-387.
- Loparić, Z. (2008). O paradigma winnicottiano e o futuro da psicanálise. *Revista Brasileira de Psicanálise*, 42(1), 137-150.

- Maya, A. (2007). O que os analistas pensam sobre a homossexualidade?. *Psychê*, 11(21), 85-104.
- Maux, A. A. B., & Dutra, E. (2010). A adoção no Brasil: algumas reflexões. *Estudos e pesquisas em psicologia*, 10(2), 356-372.
- Menahem, R. (2003). Désorientations sexuelles. Freud et l'homosexualité. *Revue française de psychanalyse*, 67(1), 11-25.
- Nasio, J. (1995). *Introdução às Obras de Freud-Ferenczi-Groddeck, Klein, Winnicott, Dolto, Lacan*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora.
- Oliveira, P. A. B. A. D., Souto, J. B., & Silva, E. G. D. (2017). Adoção e psicanálise: a escuta do desejo de filiação. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 37, 909-922.
- Ostermann, F. (1996). A epistemologia de Kuhn. *Caderno Brasileiro de Ensino de Física*, 13(3), 184-196.
- Papalia, D. E., & Feldman, R. D. (2013). *Desenvolvimento Humano* (12ª edição). São Paulo: Artmed.
- Patterson, C. J. (2005). Lesbian and gay parents and their children: summary of research findings. In: *Lesbian and gay parenting: a resource for psychologists*. Washington, DC: American Psychological Association.
- Pereira, C. R., Torres, A. R. R., Falcão, L., & Pereira, A. S. (2013). O papel de representações sociais sobre a natureza da homossexualidade na oposição ao casamento civil e à adoção por famílias homoafetivas. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 29(1), 79-89.
- Pereira, R. D. C. (2006). Uma principiologia para o direito de família. *Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)*, 1(1), 1871-1893.
- Pinéa, A. C. F., & Sei, M. B. (2015). Falso self e gesto espontâneo na psicoterapia psicanalítica de uma criança adotiva. *Revista Brasileira de Psicoterapia*, 17(1), 69-82.

- Rodriguez, B. C., & Paiva, M. L. D. S. C. (2009). Um estudo sobre o exercício da parentalidade em contexto homoparental. *Vínculo-Revista do NESME*, 6(1), 13-27.
- Roudinesco, É. (2002). Psychanalyse et homosexualité: Réflexions sur le désir pervers, l'injure et la fonction paternelle. *Cliniques méditerranéennes*, (1), 7-34.
- Santos, J. V. D. O., Araújo, L. F. D., Negreiros, F., & Cerqueira-Santos, E. (2018). Adoção de crianças por casais homossexuais: As representações sociais. *Trends in Psychology*, 26(1), 139-152.
- Serralha, C. A. (2013). Contribuições da teoria do amadurecimento para o estudo das famílias homoparentais. *Winnicott e-Prints, série*, 2(8), 35-49.
- Sigler, R., Gomes, K. V., Fedrigo, K. I. D. C., Ribeiro, S. F., & Coladello, D. D. S. (2011). A escuta Psicanalítica em um contexto de atendimento interdisciplinar. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(1), 176-187.
- Silva, D. A., & Uziel, A. P. (2011). Esta é uma casa de família! A homoparentalidade sob o olhar de duas diferentes gerações. In *Anais II Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades*. Salvador: Universidade do Estado da Bahia.
- Souza, E., Felipe, A., & Sartori, C. (2022). Adoção tardia no Brasil: uma análise a partir das contribuições de Winnicott e da Psicologia Jurídica. *Cadernos de Psicologia*, 3(6), 164-188.
- Takei, R. F. (2018). *Manuais da Psicologia: Psicologia Jurídica*. Salvador: Editora Sanar.
- Weber, L. N. D. (1999). *Aspectos psicológicos da adoção*. Rio de Janeiro: Juruá.
- Winnicott, D.W. (1975). *O brincar e a realidade*. Rio de Janeiro: Imago Ed.
- _____. (1976). *O ambiente e os processos maturacionais*. Porto Alegre: Artmed.
- _____. (1978). *Textos selecionados: da pediatria à psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves
- _____. (1990). *O gesto espontâneo* (Luís Carlos Borges, Trad.). São Paulo: Martins

_____. (1993). *A família e o desenvolvimento individual (Vol. 3)*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (1997). *Pensando sobre crianças*. Porto Alegre: Artmed.

Žižek, S. (2017). *Como ler Lacan*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras.